



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## LEI COMPLEMENTAR Nº 08, DE 26 DE AGOSTO DE 2.011.

Proj. de Lei Complementar nº 08/2.011 – Autoria: Poder Executivo – Prefeito Municipal Dr. Ézio Spera

Altera dispositivo da Lei Complementar nº 10, de 10 de outubro de 2006 que instituiu o Plano Diretor do Município de Assis.

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º -** O Artigo 132 da Lei Complementar nº 10, de 10 de outubro de 2006, que instituiu o Plano Diretor do Município de Assis, passa a ter a seguinte redação:

*"Art. 132 - O Plano Diretor do Município de Assis deverá ser revisto, pelo menos, a cada dez anos, ou sempre que for considerado necessário, observando-se os procedimentos previstos nesta Lei e na Lei Federal nº 10.257/01 – Estatuto da Cidade."*

**Art. 2º -** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 26 de Agosto de 2011.

  
ÉZIO SPERA  
Prefeito Municipal

  
MÁRCIO AURÉLIO DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Governo e Administração  
Publicada no Departamento de Administração, em 26 de Agosto de 2.011.